

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 10/OUT 2022



PRESIDENTE

19/09/22

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos,

16 SET 2022

Presidência:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que ~~essa~~ subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 10 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 19, renumerando-se os demais:

"Art. 19 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 52.350,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 52.350,00".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a execução de diversos serviços na OSC.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO

Vereadora

1

Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA5 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
52-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.brProtocolo Data e hora Doc. N°
1452 16/09/22 00:00 10/2022

Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N.09 ao Projeto de Lei N.093 de 2022





The graph shows the relationship between the variables. The curve starts at the origin and increases as the independent variable increases. The slope of the curve decreases as the independent variable increases, indicating a concave down relationship.

The graph shows the relationship between the variables. The curve starts at a positive y-intercept and increases as the independent variable increases. The slope of the curve decreases as the independent variable increases, indicating a concave down relationship.

The graph shows the relationship between the variables. The curve starts at the origin and increases as the independent variable increases. The slope of the curve decreases as the independent variable increases, indicating a concave down relationship.

The graph shows the relationship between the variables. The curve starts at a positive y-intercept and increases as the independent variable increases. The slope of the curve decreases as the independent variable increases, indicating a concave down relationship.

CONCLUSION

The graph shows the relationship between the variables. The curve starts at the origin and increases as the independent variable increases. The slope of the curve decreases as the independent variable increases, indicating a concave down relationship.

The graph shows the relationship between the variables. The curve starts at a positive y-intercept and increases as the independent variable increases. The slope of the curve decreases as the independent variable increases, indicating a concave down relationship.

REFERENCES

The graph shows the relationship between the variables. The curve starts at the origin and increases as the independent variable increases. The slope of the curve decreases as the independent variable increases, indicating a concave down relationship.

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 10 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS - AREVU
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 52.350,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 52.350,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a execução de diversos serviços na OSC.


DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO
VEREADORA